

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM RELAÇÃO DA FROTA

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente projeto visa contratação de seguro para os veículos abaixo especificados que compõem a frota do SESC/AR/PA.

### 2. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

VEÍCULOS														
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	D. MATERIAIS	D. CORPORAIS	D. MORAIS	M. ACID.	INV. PERM.	SINISTRO
1-CAR / CAMINHÃO / C FECHADA	FORD	CARGO 815 E	2007 / 2007	KXT-0769	0092697717-2	9BFVCE1N27BB93053	DIESEL	SESC CASTANHAL	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2-CAR / CAMINHÃO / C FECHADA	FORD	CARGO 815 E	2010 / 2010	LLI-1235	0026177063-2	9BFVCE1N9ABB55763	DIESEL	BBLIOSESC BELÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
3-CAR / CAMINHÃO / C FECHADA	VW	15.190 CRM 4X2 4P	2012 / 2012	OTG-6100	0050170775-1	9536E823OCR259035	DIESEL	SESC MBS BELÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
4-CAR / CAMIONETE / FURGÃO	FIAT	DUCATO MAXICARGO	2013 / 2014	OTW-8244	0100921113-4	93W245G34E2127231	DIESEL	SESC MBS BELÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
5-CAR / CAMINHÃO / C FECHADA	VW	8.160 DRC 4X2	2012 / 2012	OTG-5070	0050166707-5	9531M52PXC240670	DIESEL	SESC MSB CASTANHAL	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
6-CAR / CAMIONETE / FURGÃO	FIAT	DUCATO CARGO	2013 / 2013	OSY-4993	0053841070-1	93W244F14D2111959	DIESEL	SESC MSB MARABÁ	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
7-CAR / CAMINHÃO / FURGÃO	WM. BENZ	313CDI SPRINTER	2008 / 2009	JVL-7365	0014289128-2	8AC9036629E02395	DIESEL	SESC MSB SANTARÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
8-CAR / S REBOQUE / C FECHADA	REB	RANDON SR FG	1999 / 1999	LCR-8768	0071408999-0	9ADF1402XXS143478	S COMBUSTÍVEL	SESC ANANINDEUA	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
9-CAR / S REBOQUE / C FECHADA	REB	RANDON SR FG	2003 / 2004	LSD-0015	0081532422-7	9ADF140234S194454	S COMBUSTÍVEL	SESC ANANINDEUA	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
10-PAS / AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	20012 / 2013	OFU-7309	0049464146-0	9BD119409D108266	GASL. / ALC.	SESC ANANINDEUA	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
11- MIS / CAMIONETA	RENAULT	DUSTER 2.0 D 4X2A	2014 / 2015	QDR-1341	0103975432-2	93YHSR2LAFJ573954	GASL. / ALC.	SESC SEDE ADM.	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
12-PAS / AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2016 / 2016	QEH-6302	0108263692-1	9BD119605G1135374	GASL. / ALC.	SESC SEDE ADM.	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
13-PAS / AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2016 / 2016	QEI-0482	0108249181-8	9BD119605G1135375	GASL. / ALC.	SESC SEDE ADM.	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
14-ESP / CAMIONETE / AB CAB DUP	MITSUBISHI	L200 TRITON GSL D	2016 / 2017	QEH-6332	0108249304-7	93XSNKB8THCG21508	DIESEL	SESC SEDE ADM.	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
15-PAS / AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN DYNA 1.6 R	2014 / 2015	QDR-1321	0103975219-2	93Y4SRD6EFJ410030	GASL. / ALC.	SESC SEDE ADM.	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
16-ESP / CAMIONETE / AB CAB DUP	MITSUBISHI	L200 TRITON GSL D	2015 / 2016	QEH-6382	0108249588-0	93XSNKB8TGCF13077	DIESEL	SESC CASTANHAL	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	SIM
17-CAR / REBOQUE / C ABERTA	R	MJC REBOQUE C ABERTA	2008 / 2008	JVJ-5106	0098518149-4	9A97082008CDX9049	S COMBUSTÍVEL	SESC CASTANHAL	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
18-CAR / CAMINHÃO / C FECHADA	VW	13.190 WORKER	2014 / 2015	KQY-7890	0105461414-5	9533E7237FR506939	DIESEL	SESC DOCA	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
19-ESP / CAMIONETE / AB CAB DUP	MITSUBISHI	L200 TRITON GSL D	2015 / 2016	QEH-6362	0108249456-6	93XSNKB8TGCF17314	DIESEL	SESC MARABÁ	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
20-ESP / CAMIONETE / AB CAB DUP	MITSUBISHI	L200 TRITON GSL D	2015 / 2016	QEH-6352	0108249375-6	93XSNKB8TGCF18354	DIESEL	SESC SANTARÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
21-CAR / CAMIONETE / FURGÃO	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	2014 / 2015	QDS-2680	0103322010-5	9BD223156F2039877	GASL. / ALC.	U.P.R. BELÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	SIM
22-CAR / CAMIONETE / FURGÃO	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	2014 / 2015	QDT-3620	0103343199-8	9BD223156F2040058	GASL. / ALC.	U.P.R. BELÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
23-CAR / CAMIONETE / FURGÃO	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	2014 / 2015	QDT-3730	0103343476-8	9BD223156F2039859	GASL. / ALC.	U.P.R. BELÉM	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS:

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situaçã decorrente de um dos riscos cobertos.

### 4. ITENS

4.1. Cobertura tipo 1 – Compreensiva, RCF e APP

- 4.1.1. Colisão;
- 4.1.2. Incêndio;
- 4.1.3. Roubo;
- 4.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 4.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- 4.1.6. Carro reserva em substituição a veículo que se encontrar em sinistro por veículo de passeio porte básico com ar, por período máximo de 30 dias corridos.

## **5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

## **6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. A contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP

## **7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

7.1. Limite de indenização correspondente a 100% da tabela referenciada de mercado - FIPE

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar

- ❖ Assistência 24 horas;
- ❖ Reboque;
- ❖ Transporte alternativo;
- ❖ Serviço de Táxi;
- ❖ Socorro em caso de pane seca;
- ❖ Troca de pneu;
- ❖ Serviço de chaveiro;
- ❖ Hospedagem em hotel;
- ❖ Remoção para hospital;
- ❖ Motorista substituto;
- ❖ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias
- ❖ Traslado de corpo.

7.4. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças

7.6. No caso de vidros completos, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar

## **8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. RCF-V – de D.M. e D.P.;

8.1.3. APP.

8.1.4. Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do SESC/AR/PA, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo

8.2. Bônus

8.2.1. Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação

## **9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO**

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura

## **10. DAS COBERTURAS**

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto

10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- ❖ Casco e demais superfícies;

**10.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

- 10.1.2.1. Danos Pessoais
- 10.1.2.2. Danos Materiais

**10.1.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

- ❖ Morte;
- ❖ Invalidez Permanente e Parcial.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do SESC/AR/PA conforme critérios de uso da administração
- 11.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura
- 11.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços
- 12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos

**13. DO PRAZO DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Resolução SESC
- 13.2. a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste SESC/AR/DF, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então